



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—\*—

## LEI Nº 220/75

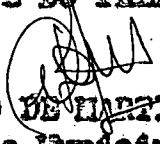
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º** - Fica considerado de utilidade pública a dragagem do Rio SANTA JOANA numa extensão de 4.500 metros;

**Artº. 2º** - Autoriza ao Prefeito Municipal a assinar com o D.N.O.S. (Departamento Nacional de Obras e Saneamento) convênios acordos referentes a matéria, tendo livre ação administrativa ou Judicial para agir junto aos órgãos competentes e acionar a obra;

**Artº. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de outubro de 1975.

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★—

## LEI Nº 220/75

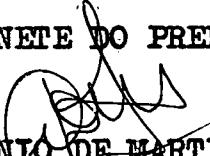
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica considerado de utilidade pública a dragagem do Rio SANTA JOANA numa extensão de 4.500 metros;

Artº. 2º - Autoriza ao Prefeito Municipal a assinar com o D.N.O.S. (Departamento Nacional de Obras e Saneamento) convênios acordãos referente a matéria, tendo livre ação administrativa ou Judicial para agir junto aos órgãos competentes e acionar a obra;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de outubro de 1975.

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal